



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 904, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Prorroga a aplicação dos protocolos da bandeira preta no Município de Pinheiro Machado até o dia 21 de março de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterou a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e deu outras providências;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 55.771, de 26 de fevereiro de 2021, determinou a aplicação, com caráter cogente, das medidas sanitárias segmentadas referentes à bandeira final preta, definidas em seu Anexo Único, em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul, observado ainda o disposto no Decreto Estadual nº 55764, de 20 de fevereiro de 2021, e no que não conflitar, com o estabelecido no próprio Decreto Estadual nº 55240;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 55.782, de 05 de março de 2021, altera a vigência do Decreto Estadual nº 55.771 para o período de 27 de fevereiro a 21 de março de 2021;

CONSIDERANDO a suspensão extraordinária, durante o período de vigência do Decreto Estadual nº 55.771, da possibilidade de os Municípios estabelecerem medidas sanitárias segmentadas substitutivas às definidas no Estado, aplicando-se os protocolos da bandeira final preta, de risco altíssimo;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público na manutenção da saúde da população pinheirense, mediante intensificação dos protocolos de enfrentamento à pandemia de COVID-19, tendo em vista o alto índice de ocupação dos leitos de UTI no Estado do Rio Grande do Sul, e com o objetivo de barrar a disseminação do coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º Fica reiterado o estado de calamidade pública no Município de Pinheiro Machado/RS em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19), pelo

Rua Nico de Oliveira, 763 – Centro – CEP 96470-000 – Pinheiro Machado/RS
Fone/Fax: 3248 3500 / 3248 3509 / 3248 3514 – <http://www.pinheiomachado.rs.gov.br/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

mesmo período que perdurar a calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Ficam prorrogados os efeitos do Decreto nº 900, de 26 de fevereiro de 2021, mantendo-se a aplicação das medidas segmentadas de combate ao COVID-19, determinadas pelo Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul por meio do sistema de Distanciamento Social Controlado, pertinentes à **Bandeira Final Preta**, de risco altíssimo, as quais são aplicáveis em todo território do Município de Pinheiro Machado, sem quaisquer exceções ou medidas locais, até o dia 21 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.

Alex Madruga Camacho
Secretário da Administração

Rua Nico de Oliveira, 763 – Centro – CEP 96470-000 – Pinheiro Machado/RS
Fone/Fax: 3248 3500 / 3248 3509 / 3248 3514 – <http://www.pinheiomachado.rs.gov.br/>